



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.860, DE 07 DE MARÇO DE 2012

“Autoriza a empresa Retífica Futura Ltda. ME a gravar ônus real no imóvel, objeto da Concessão de Direito Real de Uso, nos termos da Lei Complementar n.º 4.815, de 18 de novembro de 2011.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a empresa Retífica Futura Ltda. ME autorizada a gravar o imóvel referido no artigo 1º da Lei Complementar n.º 4.815, de 18 de novembro de 2011, com ônus real, caso este último corresponda à garantia hipotecária necessária para obtenção e/ou concessão de financiamento, créditos ou parcelamentos destinados à celebração de contrato de empreitada, construção e/ou aquisição de equipamentos, máquinas e demais utensílios para emprego na unidade industrial ou nas demais instalações previstas nesta lei, hipótese na qual fica desde já concedida a autorização do Município de Itapira.

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 de março de 2012.

**ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS**